

# **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**

CNPJ 02.959.533/0001-20

IE 901.76024-19

## **ANEXO VII**

### **ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL 111/2020**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º111/2020

O abaixo assinado, **MARIO JOSE PUHL**, inscrito no CPF/MF sob n.209.405.800-04, portador da Carteira de Identidade n.º **6.799.736-0**, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA-EPP**, vem, pelo presente, informar V.Sa. que a senhora **MARLENE TEREZINHA PUHL**, inscrita no CPF n.º **86.523.519-53**, portadora da Carteira de Identidade n.º **4.090.328-3**, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 111/2020, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

**MERCEDES - PR, em 20 de Janeiro de 2021.**



**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**  
**MARIO JOSE PUHL**  
**CNPJ: 02.959.533/0001-20**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.090.328-3

POLEGAR DIREITO




Assinatura do titular: *Marlene T. Puhl*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.090.328-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2019

NOME: MARLENE TEREZINHA PUHL

FILIAÇÃO: ODILO KRONE  
LORI BACKES KRONE

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C.CAS=394, LIVRO=1BAUX, FOLHA=394

CPF: 886.523.519-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO  
DIRETOR  
É PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 20/04/21  
 \_\_\_\_\_

d

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 1

**MARIO JOSÉ PUHL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 209.405.800-04, portador da carteira de identidade RG nº 6.799.736-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000 e **MARLENE TEREZINHA PUHL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.523.519-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.090.328-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**, com sede na Av João XXIII, 358, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0404747-5 em 29/01/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 992465796 em 22/11/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº-02.959.533/0001-20, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), divididos em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através do aproveitamento de Lucros Acumulados de exercícios anteriores, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENE TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade que antes era exercida apenas pelo sócio **MARIO JOSÉ PUHL** caberá também a sócia **MARLENE TEREZINHA PUHL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/01/21

d

A

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 2

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA** e tem sede e domicílio na Av João XXIII, 358, Centro, CEP 85998-000 em Mercedes-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENE TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/01/21

7

A

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 3

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MÁRIO JOSÉ PUHL** e **MARLENE TEREZINHA PUHL**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PI  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/01/21

10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 4

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

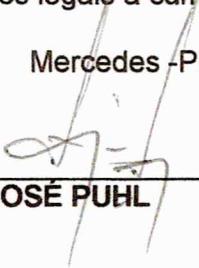
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mercedes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes -PR, 23 de Dezembro de 2003.

  
MARIO JOSÉ PUHL

  
MARLENE TEREZINHA PUHL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/01/21

Testemunhas :

  
José Adalto Barbosa  
RG n.º 5.708.208-9 SSP/PR

  
Lídia Ângela Villalba de Lima  
RG n.º 1.943.625 SSP/PR

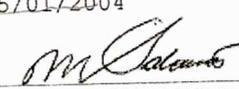
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
UMUARAMA



04/001896-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2004  
SOB NÚMERO: 20040018962  
Protocolo: 04/001896-2

Empresa: 41 2 0404747 5  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

05 JAN 2004

# **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**

CNPJ 02.959.533/0001-20

IE 901.76024-19

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 111/2020

**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.959.533/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARIO JOSE PUHL**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.799.736-0, expedida pela SESP/PR, e do CPF n.º 209.405.800-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

**Mercedes-PR, 20 de Janeiro de 2021.**



**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**

**MARIO JOSE PUHL**

**CNPJ: 02.959.533/0001-20**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA			Protocolo: PRC2105106220		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204047475	CNPJ 02.959.533/0001-20	Data de Ato Constitutivo 29/01/1999	Início de Atividade 08/02/1999		
Endereço Completo Avenida JOAO XXIII, Nº 358, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIO JOSE PUHL	CPF/CNPJ 209.405.800-04	Participação no capital R\$ 73.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARLENE TEREZINHA PUHL	CPF/CNPJ 886.523.519-53	Participação no capital R\$ 27.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARIO JOSE PUHL	CPF 209.405.800-04	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 19/01/2005		Número 20050224778	Ato/eventos 304 / 304 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 08:10:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSAZCS55**.



PRC2105106220

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral



**GRANDO E GROFF LTDA**  
**POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

# **CREDECENCIAMENTO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**REGISTRO GERAL: 3.764.115-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2018

**NOME: THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

FILIAÇÃO: THEOBORIO GRANDO  
LILI ERICA KAMPMANN GRANDO

NATURALIDADE: PORTO VITORIA/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, MERCEDES  
C.CAS=826, L.VRO=1BAUX, FOLHA=14

CPF: 575.786.219-04

CURTIMBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTICAR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**RG: 3.764.115-4**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTERA DE IDENTIDADE**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO ELEITORAL**

**THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

NOOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1966  
MUNICÍPIO / UF: GUAIARA/PR

Nº INSCRIÇÃO: 0007 5182 0604  
ZONA: 090 SEÇÃO: 0005

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2020  
JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: 15.10.66  
INSCRIÇÃO NO CPF: 575 786 219 04

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO**

**THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / CNIL. EMISSOR / UF: 3764115-4 PR

CPF: 575.786.219-04 DATA NASCIMENTO: 15/10/1966

FILIAÇÃO: THEOBORIO GRANDO  
LILI ERICA KAMPMANN GRANDO

PROFISSÃO: AC. CRT. HML. AIB

INSCRIÇÃO: 00475082684 VALIDADE: 22/09/2021 13/08/1985

INSCRIÇÃO: 00475082684 13/08/1985

PROIBIDO PLASTICAR

1728004365

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO**

**PARANA**

36941495564  
PR015133096

DATA EMISSÃO: 06/09/2018

LOCAL: GUAIARA, PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**



FILIAÇÃO  
**LUZ GROFF**  
**SILDA GROFF**

DATA NASCIMENTO **07/12/1967** NATURALIDADE **MAL.CAND.RONDON/PR**

ORGAO EXPEDIDOR  
**NPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE JULHO DE 1973

CPF **604.683.609-00**  
REGISTRO GERAL **4.208.633-8**  
REGISTRO CIVIL

COMARCA-MAL.CAND.RONDON/PR, MERCEDES  
C.CAS-038, LIVRO-1BAUX, FOLHA-14

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODOS OS TERREITÓRIOS

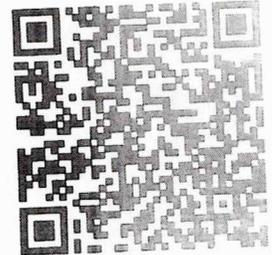
SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais R. Dr. João Inácio, 445 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR  
CEP 85.998-000 - Fone: (45) 3256-1253 - E-mail: cartoriomercedes@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado  
Dou fé. Mercedes-PR, 19 de dezembro de 2019.

MIRNA HAMM - Agente Delegada

3111900416



18. 657. 738-0

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

**FQU83354**

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES  
Rua Dr. João Inácio, 445 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR  
Kley Hamm - Titular  
Mirna Hamm - Substituto  
(45) 3256-1253 - Fone  
Fone/Fax: 3256-1253  
E-mail: cartoriomercedes@hotmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO **07.12.67**

INSCRIÇÃO NO CPF **604 683 609**

CONTRIBUINTE

**SILVANA MARTA GROFF**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais R. Dr. João Inácio, 445 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR  
CEP 85.998-000 - Fone: (45) 3256-1253 - E-mail: cartoriomercedes@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.  
Dou fé. Mercedes-PR, 19 de dezembro de 2019.

MIRNA HAMM - Agente Delegada

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

**FQU83353**

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES  
Rua Dr. João Inácio, 445 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR  
Kley Hamm - Titular  
Mirna Hamm - Substituto  
(45) 3256-1253 - Fone  
Fone/Fax: 3256-1253  
E-mail: cartoriomercedes@hotmail.com

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade civil nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

**2) SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas e correspondente bancário.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 2 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade civil nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

2) **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRANDO & GROFF LTDA** e tem sede e domicílio na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Av. João XXIII, 567, Centro, CEP: 85998-000 em Mercedes-PR, NIRE nº 419.007552-4, em 18/01/2002, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0002-11.
- 2) Rod. Br. 163 - Km 333+345 M, S/n, Maracaju dos Gaúchos, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE nº 419.0089740-0, em 07/06/2005, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0003-00.
- 3) Pç. Castelo Branco, 80, Centro, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE 419.0101279-7, em 28/11/2007, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0004-83.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas e correspondente bancário.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>THEOBORIO GRANDO JUNIOR</b>	50.00	500.000	500.000,00
<b>SILVANA MARTA GROFF GRANDO</b>	50.00	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **THEOBORIO GRANDO JUNIOR** e **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GRANDO & GROFF LTDA**  
**CNPJ/MF: n° 00.161.576/0001-30**  
**NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 4 de 5

demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB N° 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

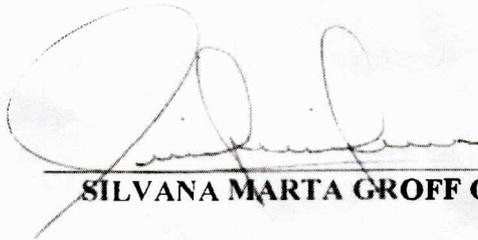
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Guaíra-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaíra-PR, 16 de outubro de 2018.



THEOBERTO GRANDÓ JUNIOR



SILVANA MARTA GROFF GRANDÓ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**GRANDO E GROFF LTDA  
POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO**

**GRANDO E GROFF LTDA – POSTO MERCEDES**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.161.576/0002-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Theoborio Grando Junior**, portador do documento de identidade nº. 3.764.115-4, emitida pela SSP/PR e do CPF nº. 575.786.219-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 20 de Janeiro, de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador

CNPJ 00.161.576/0002-11  
GRANDO & GROFF LTDA  
AV. JOÃO XXIII, 567 - CENTRO  
CEP: 85998-000 - MERC-DES - PR



**GRANDO E GROFF LTDA  
POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

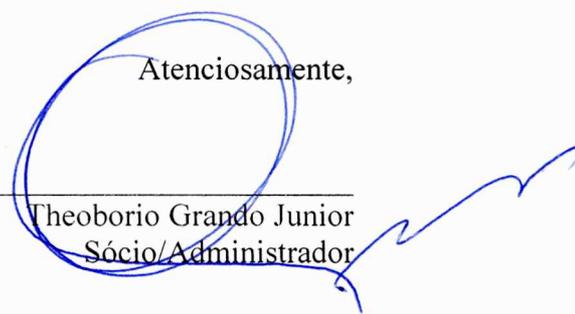
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, **Theoborio Grando Junior**, inscrito no CPF nº. **575.786.219-04**, portador do documento de identidade nº. **3.764.115-4**, emitida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do **GRANDO E GROFF LTDA – POSTO MERCEDES**, vem, pelo presente informar que o senhor **Theoborio Grando Junior**, inscrito no CPF nº. **575.786.219-04**, portador do documento de identidade nº. **3.764.115-4**, emitida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 111/2020, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro. h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e; i) assinar o instrumento contratual.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes, 20 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador

CNPJ 00.161.576/0002-11  
GRANDO & GROFF LTDA  
AV. JOÃO XXIII, 567 - CENTRO  
CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR